

ANEXO II

"ANEXO III-A

(PORTARIA GASEC Nº 566/95, de 23 de outubro de 1995, com redação dada pela Portaria GASEC nº ____/2008)

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO ICMS ANTECIPADO (DAICMS/ANTECIPADO) Dec. nº 7.560/89 (RICMS, arts. 21, III, e 23, I)										Firma/Razão Social:		Mês de Referência / / Fl. /					
										Endereço:		Este formulário deverá ser preenchido pelos contribuintes que promoverem operações com mercadorias sujeitas à antecipação do ICMS, não alcançadas pelo Dec. 9.405 (Antecipação Parcial do Imposto). No preenchimento, subtotalizar por tipo de mercadoria.					
										Bairro: CEP:							
										Município: Fone:							
										CNPJ: CAGEP:							
APURAÇÃO DO ICMS - ANTECIPAÇÃO TOTAL																	
DADOS DA NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO										CÁLCULO PELA MARGEM DE LUCRO			CÁLCULO PELA PAUTA		Alíquota Interna	Débito (O*L) ou (O*N)	ICMS Antecipação Total a Recolher (P-H)
Nome ou Código	nº da NF	Data da Emissão	UF	Quantidade	Valor Unitário	Alíquota de Origem	ICMS Crédito Origem	IPi + Frete + Outras Despesas	Redução	MVA%	Base de Cálculo [(F+I)(1+K)-J]*E	Pauta Fiscal	Base de Cálculo (E*M)				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	
TOTAIS						XXXX				XXXX			XXXX				
1ª Via: órgão fazendário 2ª Via: emitente																	
Local e Data										Recebi a 1ª via em ____/____/____.							
Titular/Representante Legal										Agente Fazendário (assinatura/carimbo)							

Piauí ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC

PORTARIA GASEC Nº 196/2008

Teresina (PI), 30 de abril de 2008.

PORTARIA GASEC Nº 193/08

Teresina, 05 de maio de 2008.

Altera a Portaria GSF nº 106, de 12 de abril de 2006, que dispõe sobre a emissão, pela Secretaria da Fazenda, de certidão para atestar situação fiscal e tributária de contribuinte.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a legislação vigente aos atuais sistemas de informática da SEFAZ-PI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º ao art. 2º da Portaria GSF nº 106, de 12 de abril de 2006, com a seguinte redação:

“§ 5º A certidão atestando a regularidade ou não do contribuinte perante a fazenda pública poderá ser solicitada e emitida por meio do site www.sefaz.pi.gov.br, da Secretaria da Fazenda.”

Art. 2º O § 4º do art. 2º da Portaria GSF nº 106, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A certidão emitida terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina(PI), 05 de maio de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

Prorroga prazo para pagamento da cota única ou 1ª cota do IPVA relativas a veículos com placa final 4 (quatro), 2ª cota de veículos com placa final 3 (três) e 3ª cota de veículos com placa final 2 (dois).

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Instrução Normativa UNATRI nº 002/04, de 13 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, prorrogado, para até 09 de maio de 2008, o prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativamente à cota única ou 1ª cota, de veículos com placa final 4 (quatro), 2ª cota de veículos com placa final 3 (três) e 3ª cota de veículos com placa final 2 (dois).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 30 de abril de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

OF. 447